



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- LEI Nº 5.698, DE 21 DE MAIO DE 2021 -

“Proíbe o corte de água e luz dos consumidores no âmbito do município de Pirassununga.”

LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a suspensão da prestação dos serviços de água e luz, em virtude do inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de maio de 2021.


Luciana Batista
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria